



CÂMARA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
CASA SEVERINO JEREMIAS DA TRINDADE
Rua Anitino Batista, s/n – Centro – Algodão de Jandaíra – PB.
CNPJ: 02.310.717/0001-65

FOLHA DE AUTÓGRAFO DOS VEREADORES QUE PARTICIPARAM DA VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI DE N°002/2025 QUE DISPÕE SOBRE O AUMENTO NA TABELA DOS ANEXOS I, II E III DA LEI N°275 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE DISCIPLINA OS VENCIMENTOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DESTA MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAVORÁVEIS

CONTRÁRIOS

Adelino Paulo da Silva

Jorge do Costa Junior

José Amador dos Santos

Roberto Lopes Maciel

Luiz Carlos

Trigo de Souza

José Amador dos Santos

NÚMERO DE VOTANTES 07

NÚMERO DE FAVORÁVEIS 07

NÚMERO DE CONTRÁRIOS 00

NÚMERO DE ABSTENÇÕES —



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira
Rua Francisco Braga, S/N - Centro – Algodão de Jandaira – PB
CNPJ: 01.612.471/0001-13

PROJETO DE LEI Nº 002 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O AUMENTO NA TABELA DOS ANEXOS I, II E III DA LEI Nº 275 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE DISCIPLINA OS VENCIMENTOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DESTA MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Algodão de Jandaira

APROVADO POR: Uma Comissão

PRESIDENTE: Sebastião da Silva

1º SECRETARIO: Abelardo da Silva

2º SECRETARIO: Jose Abreu de P. dos Santos

Algodão de Jandaira, em: 17/02/2025

Art. 1º - Fica concedido a todos os ocupantes dos cargos contidos na Lei Municipal nº 275, de 30 de dezembro de 2009, o aumento de 6,27% (seis virgula vinte e sete) pontos percentuais, incidente na tabela dos anexos I, II e III da referida Lei, assim como estendido aos professores aposentados e pensionistas de acordo com a Lei Municipal 433 de 23 de Agosto de 2022.

APROVADO EM:
17/02/2025

ANEXO I

	I	II	III	IV	V	VI
A1	3.650,83	3.833,37	4.015,91	4.198,45	4.380,99	4.563,54
A2	4.198,45	4.408,38	4.618,30	4.828,22	5.038,14	5.248,06
A3	4.746,08	4.983,38	5.220,68	5.457,99	5.695,30	5.932,60
A4	5.293,71	5.558,39	5.823,08	6.087,76	6.352,45	6.617,14
A5	5.841,33	6.133,39	6425,46	6.717,53	7.009,60	7.301,66



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
Rua Francisco Braga, S/N - Centro – Algodão de Jandaíra – PB
CNPJ: 01.612.471/0001-13

ANEXO II

	I	II	III	IV	V	VI
B1	4.198,45	4.408,38	4.618,30	4.828,22	5.038,14	5.248,06
B2	4.746,08	4.983,38	5.220,68	5.457,99	5.695,30	5.932,60
B3	5.293,71	5.558,39	5.823,08	6.087,76	6.352,45	6.617,14
B4	5.841,33	6.133,39	6425,46	6.717,53	7.009,60	7.301,66

ANEXO III

	I	II	III	IV	V	VI
C1	4.198,45	4.408,38	4.618,30	4.828,22	5.038,14	5.248,06
C2	4.746,08	4.983,38	5.220,68	5.457,99	5.695,30	5.932,60
C3	5.293,71	5.558,39	5.823,08	6.087,76	6.352,45	6.617,14
C4	5.841,33	6.133,39	6425,46	6.717,53	7.009,60	7.301,66

Art. 2º - O aumento de que trata essa Lei tem seus efeitos retroagidos à 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Algodão de Jandaíra em, 07 de Fevereiro de 2025.

Câmara Municipal de Algodão de Jandaíra

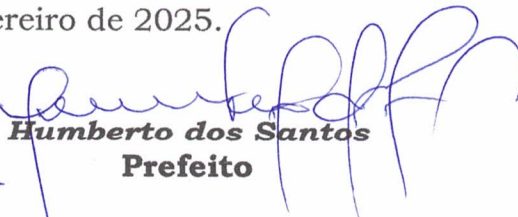
APROVADO POR: UVAPINICABE

PRESIDENTE: João Paulo da Silva Bona

1º SECRETARIO: Alvaro Pinheiro de Aguiar

2º SECRETARIO: João Paulo de Melo Siqueira

Algodão de Jandaíra, em: 17/02/2025


Humberto dos Santos
Prefeito

APROVADO EM:
17/02/2025



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
CASA SEVERINO JEREMIAS DA TRINDADE
Rua Anitino Batista, s/n – Centro – Algodão de Jandaíra – PB.
CNPJ: 02.310.717/0001-65

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.
PARECER CONJUNTO DO PROJETO DE LEI Nº. 002/2025.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Em cumprimento a legislação em vigor, nos termos do Regimento Interno desta Câmara, após discussão da matéria nas comissões, temos a honra de apresentar o seguinte parecer:

- Parecer conjunto, sobre o **PROJETO LEI DE Nº 002/2025 QUE DISPOE SOBRE O AUMENTO NA TABELA DOS ANEXOS I, II E III DA LEI Nº 275 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE DISCIPLINA OS VENCIMENTOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DESTA MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;**

Relatório:

A matéria em comento é de autoria do poder executivo, apresentada em 10/02/2025, enviada as comissões para estudo e análise, e posterior emissão de relatório.

Do parecer:

Inicialmente, devemos destacar, que as duas Comissões no dia 12 de fevereiro de 2025, se reuniram para discutir o presente Projeto de lei.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
CASA SEVERINO JEREMIAS DA TRINDADE
Rua Anitino Batista, s/n – Centro – Algodão de Jandaíra – PB.
CNPJ: 02.310.717/0001-65

É competência da comissão de justiça e redação proceder a análise da matéria conforme disposição legal, reunindo-se a mesma, foi discutido o presente projeto de lei.

É competência da comissão finanças e orçamento proceder a análise da matéria conforme disposição legal, no tocante as questões orçamentárias e financeiras, reunindo-se a mesma, foi discutido o presente projeto de lei.

A iniciativa da matéria se enquadra no que dispõe a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara, motivo pelo qual não merece reparo, restando confirmada a competência do poder executivo para tal propositura.

No instante da discussão da matéria nas duas comissões se percebe perfeitamente a necessidade da aprovação do Projeto de Lei, motivo pelo qual se opina favoravelmente a tramitação da matéria.

A técnica legislativa e redação utilizadas na redação do projeto de lei, coadunam-se com o disposto na L.O.M. e no R.I, motivo pelo qual não merece correção.

A matéria mediante a análise de seu texto está perfeitamente enquadrada nas disposições constitucionais, não ferindo assim competência de outro ente.

Em resumo, ao finalizar a discussão nestas comissões conclui-se que a matéria deve ter sua tramitação finalizada com a aprovação na íntegra.

Este é o parecer, apresentado pelas comissões.

Algodão de Jandaíra – PB, 12 de fevereiro de 2025.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
CASA SEVERINO JEREMIAS DA TRINDADE
Rua Anitino Batista, s/n – Centro – Algodão de Jandaíra – PB.
CNPJ: 02.310.717/0001-65

Comissão de Justiça e redação:

José Alexandre R. dos Santos
JOSÉ ALEXANDRE RAFAEL DOS SANTOS

A FAVOR (X) CONTRÁRIO ()

Presidente

Iraildo Santos de Oliveira
IRAILDO SANTOS DE OLIVEIRA

A FAVOR (X) CONTRÁRIO ()

Membro

José Armando dos Santos
JOSÉ ARMANDO DOS SANTOS

A FAVOR (X) CONTRÁRIO ()

Membro

Comissão de finanças e orçamento:

Adão Batista da Silva
ADÃO BATISTA DA SILVA

A FAVOR (X) CONTRÁRIO ()

Membro

Tiago de Souza
TIAGO DE SOUZA

A FAVOR (X) CONTRÁRIO ()

Membro

Roberto Rivelino M. Coelho
ROBERTO RIVELINO. M. COELHO

A FAVOR (X) CONTRÁRIO ()

Membro